



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**LANÇADO NO SIGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

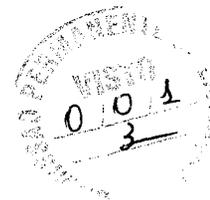
**088/2022**

**Processo Administrativo: 155/2022**

**EMPENHADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

**Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 155/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

ÓRGÃO/SETOR:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

### Autuação

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 17 de maio de 2022.*

\_\_\_\_\_  
Angela Maria dos Reis Pinho  
Comissão de Contratação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 02 de maio de 2022.

**Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento**  
**Departamento de Compras**

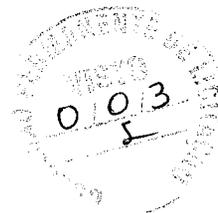
Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

**ARIVAN CARDOSO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores.	m <sup>2</sup>	25.000

1.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.

1.3. O prazo de vigência da contratação terá duração até 31 de dezembro de 2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências das unidades de saúde do município, de forma a preservar a saúde do público interno e externo, além de promover a conservação dos patrimônios públicos;

2.2. A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências das unidades de saúde do município de Santaluz-BA, causar agravos à saúde dos usuários, além de propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.;

2.3. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas das unidades e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

2.4. Considerando que o município de Santaluz possui 32 unidades de saúde conforme cadastro no CNES, disponível no endereço eletrônico: [http://cnes2.datasus.gov.br/Lista\\_Es\\_Municipio.asp?VEstado=29&VCodMunicipio=292800&NomeEstado=](http://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Municipio.asp?VEstado=29&VCodMunicipio=292800&NomeEstado=), e que cada unidade de saúde da atenção primária/administrativa possui em média 500m<sup>2</sup>, além das unidades de pronto atendimento e internamento terem em média 2000m<sup>2</sup>, os 25.000m<sup>2</sup>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



propostos a serem licitados dariam para cobrir a realização do serviço em todas, e ainda possibilitar uma margem de segurança para possíveis casos de necessidade da reaplicação do serviços, quando sinalizada a necessidade pela Vigilância Sanitária local.

### **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)**

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Nas unidades de saúde dos povoados e da sede do município;
- b) Dias e horários da prestação do serviço: conforme demanda;

### **4. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

Santaluz – BA, 02 de maio de 2022.

**ARIVAN CARDOSO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de maio de 2022

**AO SR. ARIVAN CARDOSO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



**Maicon Silva**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz – BA, 03 de maio de 2022.**

### **PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

**Maicon da Silva Nascimento**  
**Departamento de Compras**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	Pragas Dedetização		
CNPJ:	36.683.751/0001-05		
ENDEREÇO:	Rua - João XXIII, Nº 73		
TELEFONE: (35)	98219-4226	EMAIL:	
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:			

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.	M <sup>2</sup>	25.000	2.10	52.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 52.500,00

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

Local e Data

Valente - BA, 04 de Maio de 2022.

CPF. 027.272.895/02

Renata Brito da Silva





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.683.751/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RENATA BRITO DA SILVA 02727289502</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRAGAS DEDETIZACAO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE JOAO 23</b>	NÚMERO <b>73</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VALENTE</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELPIDIOAMORETERNO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 8219-4426</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **02/05/2022** às **17:39:57** (data e hora de Brasília).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz – BA, 03 de maio de 2022.**

### **PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

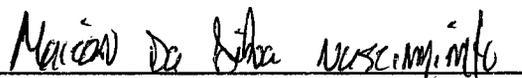
Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

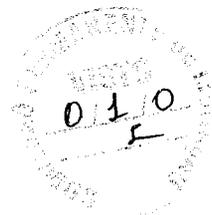
Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



**Maicon da Silva Nascimento**

**Departamento de Compras**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: <i>INSET DEDETIZAÇÃO</i>	
CNPJ: <i>17.696.458/0001-20</i>	
ENDEREÇO: <i>Rua - Armento Pereira</i>	
TELEFONE: (75) <i>982194011</i>	EMAIL:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: <i>60 DIAS</i>	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.	M <sup>2</sup>	25.000	<i>1,70</i>	<i>42.500,00</i>
VALOR TOTAL					<i>R\$42.500,00</i>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

*QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS*

Local e Data

*VALENTE-BA*, *11* de *MAIO* de 2022.

17.696.458/0001-20  
Fabrisio Mota

*Fabrisio Mota*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.696.458/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FABRISIO MOTA 99264765549</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSET DEDETIZACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ARMENIO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>81</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
--	---------------------	----------------------------

CEP <b>48.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HERMIRIO SIMOES</b>	MUNICÍPIO <b>VALENTE</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(75) 8153-1451</b>
---------------------	-----------------------------------

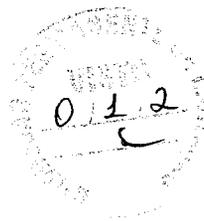
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **11/05/2022** às **09:28:22** (data e hora de Brasília)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

Responsável: Maicon Da Silva Nascimento  
Departamento: compras



## Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

Pesquisa realizada em 13/05/2022 11:09:05

Relatório gerado no dia 13/05/2022 17:41:50 (IP: 143.202.84.17)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.**

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinsetizacao / desratizacao / dedetizacao  
Descrição: desinsetização / desratização / dedetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	25.000	R\$ 1,75 (un)	-	R\$ 1,75	R\$ 43.750,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 43.750,00</b>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: desinsetizacao / desratizacao / dedetizacao

Preço Estimado: R\$ 1,75 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 1,75    Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,75

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
25.000 Metros	desinsetização / desratização / dedetização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,75

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DEFESA  
CORVETA CABOCLLO

Data: 01/04/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de desinsetização para baratas com o gel e pulverização em toda área interna do navio, 400m.

SRP: NÃO

Descrição: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO - DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 30/2022 / UASG: 782019

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

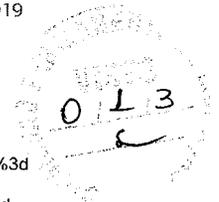
Lote/Item: 1/1

Ata: N/A



Relatório gerado no dia 13/05/2022 17:41:50 (IP: 143.202.84.17)

Código Validação: ebxf7AaJQhm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUBQbWUnir8kZn6E%2bxNqyF5qTaP8JOYCEd8acPSbG%2brg%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=ebxf7AaJQhm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUBQbWUnir8kZn6E%252bxNqyF5qTaP8JOYCEd8acPSbG%252brg%253d



Quantidade: 400

Unidade: METRO QUADRADO

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.647.123/0001-32	RSE SERVICOS DE DESENSITIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 1,75
* VENCEDOR *		

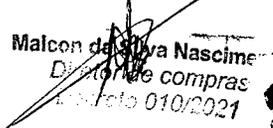


## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: FABRISIO MOTA		EMPRESA: RENATA BRITO DA SILVA		BANCO DE PREÇOS	
				CNPJ: 17.696.458./0001-20		CNPJ: 36.683.751/0001-05			
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.	M <sup>2</sup>	25.000	R\$ 1,70	R\$ 42.500,00	R\$ 2,10	R\$ 52.500,00	R\$ 1,75	R\$ 43.750,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 42.500,00</b>		<b>R\$ 52.500,00</b>		<b>R\$ 43.750,00</b>

SANTALUZ-BA, 13 DE MAIO DE 2022.

ENCARREGADO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
 Malcon da Silva Nascimento  
 Diretor de compras  
 Data: 010/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 16 de maio de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

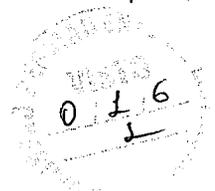
Justifica-se a referida contratação tendo em vista que tais serviços visam impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências das unidades de saúde do município, de forma a preservar a saúde do público interno e externo, além de promover a conservação dos patrimônios públicos. A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências das unidades de saúde do município de Santaluz-BA, causar agravos à saúde dos usuários, além de propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas das unidades e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

Indicamos a empresa **FABRISIO MOTA 99264765549**, inscrita no CNPJ nº **17.696.458/0001-20**, no valor total de **R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

*Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.*

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Documentação que comprove que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

**Atenciosamente,**

**ARIVAN CARDOSO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Exmo. Sr.**  
**Arismário Barbosa Junior**  
**DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA**  
**Nesta.**



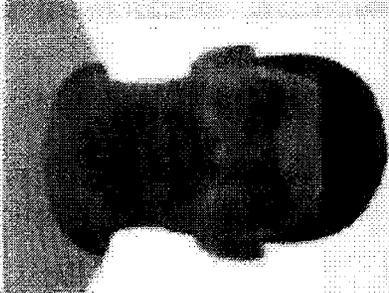
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



*Fabiano Mota*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.621.051-63

28-01-2014

FABRISIO MOTA

\*\*\*\*

ENEDINA MOTA

VALENTE BA

01-10-1977

C.NAS. CM VALENTE BA DS  
SEDE LV 0005 FL 185 RT 0006232  
992.647.655-49

*Travessa Ul.ª de Oliveira Jato*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/01

*Carla da Silva Soares*  
 Prefeitura Municipal de Santa Luz  
**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**





**Prefeitura Municipal de Valente**  
**SAC - Secretaria de Administração e Fazenda**  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV  
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000277/2022.E

Nome/Razão Social: **FABRISIO MOTA 99264765549**  
Nome Fantasia: **INSET DEDETIZACAO**  
Inscrição Municipal: **00109/2013** CPF/CNPJ: **17.696.458/0001-20**  
Endereço: **RUA ARMENIO PEREIRA, 81 CASA**  
**HERMIRIO SIMÕES VALENTE - BA CEP: 48890-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 02/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/07/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600007063050000118334090000277202205022**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/05/2022 às 09:15:18



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.696.458/0001-20**Razão Social:** FABRISIO MOTA 99264765549**Endereço:** RUA ERMENIO PEREIRA 81 CASA / HERMIRIO SIMOES / VALENTE / BA /  
48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2022 a 17/05/2022**Certificação Número:** 2022041801305395843724

Informação obtida em 03/05/2022 11:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.696.450/0001-20**Razão Social:** FABRISIO MOTA 99264765549**Endereço:** RUA HERMÍNIO PEREIRA 81 CASA / HERMÍNIO SIMÕES / VALENTE / BA /  
48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2022 a 05/06/2022**Certificação Número:** 2022050701494702230880

Informação obtida em 18/05/2022 10:28:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221936604

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 17.696.458/0001-20

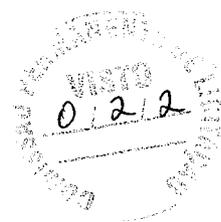
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABRISIO MOTA 99264765549 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.696.458/0001-20  
Certidão nº: 13597517/2022  
Expedição: 02/05/2022, às 09:16:39  
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRISIO MOTA 99264765549 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.696.458/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

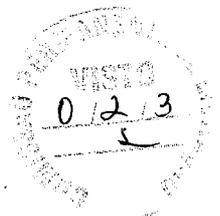
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABRISIO MOTA 99264765549**  
**CNPJ: 17.696.458/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

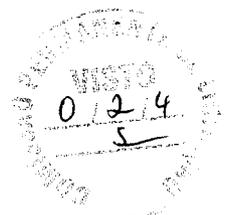
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:07 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **F7A1.82EE.23F3.C427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

FABRISIO MOTA 99264765549

**Nome do Empresário**

FABRISIO MOTA

**Nome Fantasia**

INSET DEDETIZACAO

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade**

0962105163

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

BA

**CPF**

992.647.655-49

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

06/03/2013

## Números de Registro

**CNPJ**

17.696.458/0001-20

**NIRE**

29-8-0219066-3

## Endereço Comercial

**CEP**

48890-000

**Logradouro**

RUA ARMENIO PEREIRA

**Número**

81

**Complemento**

CASA

**Bairro**

HERMIRIO SIMOES

**Município**

VALENTE

**UF**

BA

**Ponto de Referência**

VIZINHO AO CONTORNO PARA SANTALUZ

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

06/03/2013

**Código da Atividade Principal**

81.22-2/00

**Descrição da Atividade Principal**

Imunização e controle de pragas urbanas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.- declaração prestada no momento da inscrição:**

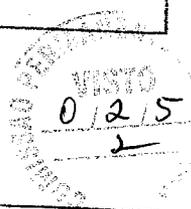
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

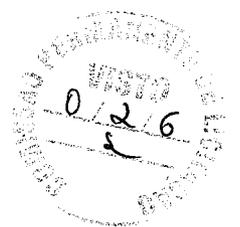
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>



Número do Recibo: ME47282485  
Número do Identificador: 00099264765549

Data de Emissão:  
06/03/2013





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

### 1. OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista que tais serviços visam impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências das unidades de saúde do município, de forma a preservar a saúde do público interno e externo, além de promover a conservação dos patrimônios públicos. A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências das unidades de saúde do município de Santaluz-BA, causar agravos à saúde dos usuários, além de propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas das unidades e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças. Considerando que o município de Santaluz possui 32 unidades de saúde conforme cadastro no CNES, disponível no endereço eletrônico: [http://cnes2.datasus.gov.br/Lista\\_Es\\_Municipio.asp?VEstado=29&VCodMunicipio=292800&NomeEstado=](http://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Municipio.asp?VEstado=29&VCodMunicipio=292800&NomeEstado=), e que cada unidade de saúde da atenção primária/administrativa possui em média 500m<sup>2</sup>, além das unidades de pronto atendimento e internamento terem em média 2000m<sup>2</sup>, os 25.000m<sup>2</sup> propostos a serem licitados dariam para cobrir a realização do serviço em todas, e ainda possibilitar uma margem de segurança para possíveis casos de necessidade da reaplicação do serviços, quando sinalizada a necessidade pela Vigilância Sanitária local.

2.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### 4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

#### 5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **FABRISIO MOTA 99264765549**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

#### 6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Nas unidades de saúde dos povoados e da sede do município;
- b) Dias e horários da prestação do serviço: conforme demanda.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

## 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores.	m <sup>2</sup>	25.000	1,70	R\$42.500,00

VALOR TOTAL: R\$42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

## 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

0. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 1101  
PROJETO ATIVIDADE: 2.037  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 1101  
PROJETO ATIVIDADE: 2.038  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 1101  
PROJETO ATIVIDADE: 2.040  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 1101  
PROJETO ATIVIDADE: 2.041  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 1101  
PROJETO ATIVIDADE: 2.042  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 02

### 3 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **FABRISIO MOTA 99264765549**, inscrita no CNPJ nº **17.696.458/0001-20**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### 14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

### **17 – DO FORO**

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 16 de maio de 2022.

**ARIVAN CARDOSO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 17 de maio de 2022

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

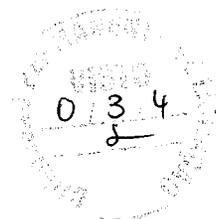
**REFERÊNCIA:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de maio de 2022, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 18 de maio de 2022**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

**Processo administrativo:** 155/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

**Angela dos Reis Pinho**

Comissão de Contratação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

**Santaluz - BA, 18 de maio de 2022**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Comissão de Contratação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 155/2022

Senhor,

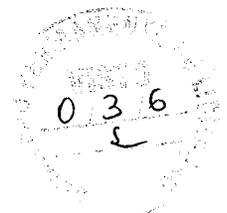
Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 02

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**FONTE DE RECURSOS: 02 / 14**

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.042

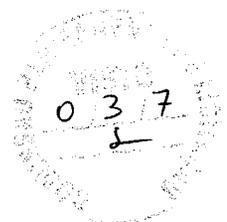
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 02

**Atenciosamente,**

**Naiara da Cunha Carmo**  
**Sector de Contabilidade**

**Naiara da Cunha Carmo**  
*Directora de Depart. de Contabilidade*  
*Decreto 026/2021*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2022**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2022**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **FABRISIO MOTA 99264765549**, inscrita no CNPJ nº **17.696.458/0001-20** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

038  
3



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

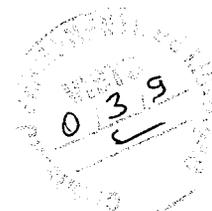


**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

**Santaluz – BA, 19 de maio de 2022.**

  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Presidente da CCD**



**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

**DECRETA**

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 19 de maio de 2022.

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

**Processo Administrativo:** 155/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

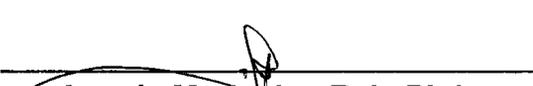
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
Presidente da CCD





**PARECER JURÍDICO Nº 141/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE**

### **I – RELATÓRIO**

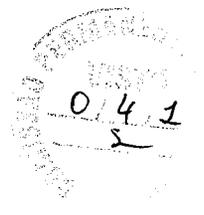
Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa FABRISIO MOTA 99264765549 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.696.458/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.



### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

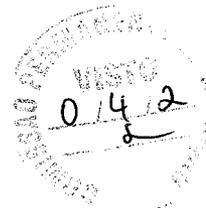
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.



*Quinto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, contudo verifica-se que uma das cotações se encontra rasurada, não podendo ser utilizada como parâmetro para a referida pesquisa.

Considerando que a contratação a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

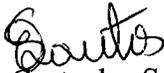
### **III – DA CONCLUSÃO**

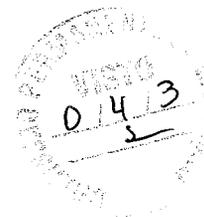
Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, vez que foram observadas as recomendações elencadas no corpo do Parecer Jurídico, atendendo os ditames do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,  
É o Parecer.

Santaluz– BA, 20 de maio de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães  
Procurador Geral do Município

  
Erica Rubina Costa dos Santos Pacheco  
Subprocuradora Fiscal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

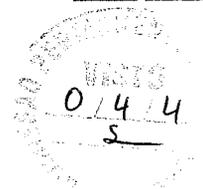
O Município de XXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXXX/BA

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

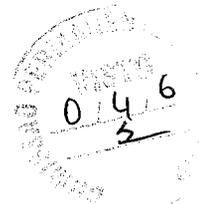
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

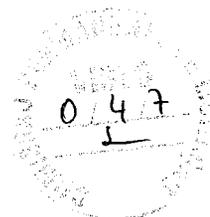
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2022**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

**Contratado:** FABRISIO MOTA 99264765549.

**Prazo de Vigência:** 23/05/2022 até 31/12/2022.

**Valor Total:** R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 23 de maio de 2022.

  
Arismário Barbosa Júnior  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2022**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

**Contratado:** FABRISIO MOTA 99264765549.

**Prazo de Vigência:** 23/05/2022 até 31/12/2022.

**Valor Total:** R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 23 de maio de 2022.

**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

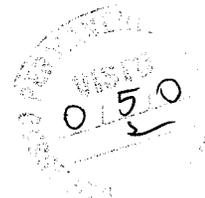
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CONTRATO Nº 154/2022**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **FABRISIO MOTA 99264765549**.

O **Município de Santaluz-BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **FABRISIO MOTA 99264765549** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.696.458/0001-20**, com sede na Rua Armenio Pereira, nº 81, Hermirio Simoes, Valente-BA, CEP 48.890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fabrisio Mota**, portador da Carteira de Identidade nº 09.621.051-63 expedida pelo SSP/BA e CPF nº 992.647.655-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 155/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



da Dispensa de licitação nº 088/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

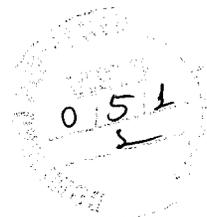
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores.	m <sup>2</sup>	25.000	1,70	R\$42.500,00

VALOR TOTAL: R\$42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

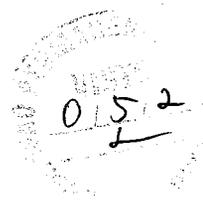
4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**FONTE DE RECURSOS: 02**

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 14

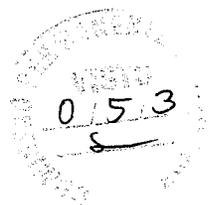
**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.042

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 02





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

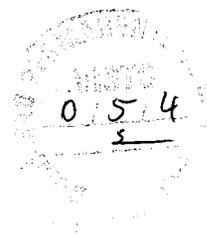
6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

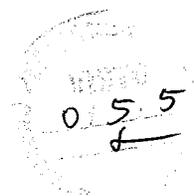
8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

0,56  
R



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



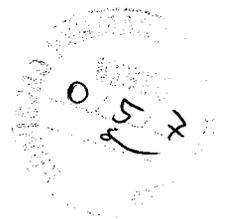
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz - BA, 23 de maio de 2022.**

**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

**FABRISIO MOTA 99264765549**  
**Fabrisio Mota**  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 23 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 155/2022. **Contrato:** 154/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz.  
**Contratada:** FABRISIO MOTA 99264765549. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 23/05/2022 a 31/12/2022. **Valor Global:** R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 02

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.042





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 02**

**Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.**

  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 02

**Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20123 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Recusou: 202206011

Este documento foi assinado digitalmente por: Angela Maria dos Reis Pinho ICP-BRASIL / Verado eletrônico disponível pelo portal: www.indap.org.br



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

